



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO CGJT Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

Institui o Grupo de Trabalho para Aperfeiçoamento do Módulo de Extração de Dados para o e-Gestão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

A **MINISTRA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a [Resolução CNJ n. 462, de 6 de junho de 2022](#), que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, e cria a Rede de Pesquisas Judiciárias e os Grupos de Pesquisas Judiciárias – GPJ no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando o [Ato TST.GP n. 229, de 16 de maio de 2022](#), que dispõe sobre a criação da Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados – SEPJD no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 48, de 8 de julho de 2022](#), que atribui à SEPJD as funções de coordenação e articulação dos grupos de pesquisas judiciárias (GPJs) instituídos no segmento da Justiça do Trabalho;

Considerando o [Ato GCGJT n. 7, de 23 de junho de 2016](#), que dispõe sobre o Módulo de Extração de Dados do Sistema PJe-JT para o e-Gestão;

Considerando o [Ato GCGJT n. 10, de 21 de agosto de 2017](#), que instituiu o Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão;

Considerando o exaurimento da vigência do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 67, de 27 de setembro de 2022](#), e

Considerando o disposto no Processo Administrativo TST nº 6000929/2022-00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho para Aperfeiçoamento do Módulo de Extração de Dados para o e-Gestão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - gt-Extrator, tendo por objeto aumentar a capacidade de atendimento às demandas de desenvolvimento de sistemas apresentadas pelo Comitê Gestor Nacional, pelos Comitês Gestores Regionais e pelo Grupo de Trabalho do Sistema e-Gestão.

**Art. 2º** Integram o gt-Extrator os servidores:

I - ALESSANDRO VINÍCIUS AMARAL DE MOURA BELTRÃO, do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II - MICHELLE FERREIRA SALGADO BARROS, do Tribunal Superior do Trabalho;

III - ANDERSON CORRÊA DA SILVA, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

IV - LIRISNEI GOMES DE SOUZA, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª. Região;

V - FELYP DE ASSIS OLIVEIRA, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

VI - DJEISON RAFAEL NEITZKE, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Parágrafo único. Os servidores que compõem o gt-Extrator atuam sem prejuízo de suas atividades ou lotação na unidade de origem.

**Art. 3º** Compete ao gt-Extrator:

I - Analisar os *issues* classificados como Dúvida de TI, Serviço de TI ou Defeito, conforme definição do [Ato GCGJT n. 7/2016](#);

II - Alterar o código fonte do Módulo Extrator do Sistema e-Gestão para atendimento ao Comitê Gestor Nacional, pelos Comitês Gestores Regionais e pelo Grupo de Trabalho do Sistema e-Gestão;

III - Acompanhar a homologação das versões do Módulo Extrator do Sistema e- Gestão, a ser realizada pelo gte-Gestão, consoante o [Ato GCGJT n. 10/2017](#), art. 3º, VII.

Parágrafo único. Cada membro do gt-Extrator será responsável pela análise de oito *issues* mensais.

**Art. 4º** A Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com suas atribuições

regulamentares, será a responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades do gt-Extrator.

**Art. 5º** A Divisão de Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com suas atribuições regulamentares, será a responsável pela designação de *issues* aos membros do grupo e integração do código fonte, bem como pelo apoio técnico às atividades do gt-Extrator.

**Art. 6º** O gt-Extrator terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso se mantenha a necessidade de serviço.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**DORA MARIA DA COSTA**  
**Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.